GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 060/2020
Pregão Presencial nº. 051/2020
Processo nº. 071/2020

Contrato para aquisição de material hidráulico para a construção de sistema de abastecimento de água potável padrão COPASA a ser implantado no Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas e a empresa **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**, representada neste ato por seu secretário, Sr. Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº. MG-12.824.976 SSP/MG e do CPF nº. 271.575.476-00, residente e domiciliado na Rua Wenceslau de Almeida nº. 505, no Centro nesta cidade, e do outro lado a empresa **J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº. 1.683, nos Campos Elíseos em Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.017.784/0001-80, representada pelo representada pelo Senhor José Eduardo Braga, brasileiro, divorciado, empresário, residente em Ribeirão Preto/SP, portador RG n.º. 18.576.184 SSP/SP e do CPF n.º. 038.421.828-80, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de material hidráulico para a construção de sistema de abastecimento de água potável padrão COPASA a ser implantado no Pólo do Empreendedor Tim Vilas Boas.

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente até o dia 10/06/2020.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 116.476,80 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões negativas ou positiva com efeito de positiva de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. DO REAJUSTE. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
321 - Ampliação Distritos Industriais - Obras e Instalações de Natureza Industrial	02.51.01.22.662.0695.1.115 - 4.4.90.51.03

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia, 1º de junho de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eireli
José Eduardo Braga
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DO CONTRATO Nº. 060/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SAA - SEM RESERVATÓRIO								
	REFERÊNCIA: BASE SUL INSUMO E SERVIÇO - 12/2019							TA = 60%
	LOCAL:		GUARANÉSIA - MG - POLO DO EMPREENDEDOR TIM VILAS BOAS, COHAB GUARÁ, ADUTORA COHAB NABI MIGUEL					
Unid.	**Item**	**Cód**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
2			**HIDRANTE**					
	2.4		REGISTRO DÚCTIL JE E CAB dn 100	UN	2	IV	489,00	978,00
3			**VRP**					
	3.9	9	CARRETEL COM TIRANTES L=0,214 m DN 80	PÇ	7,00	AG	300,00	2.100,00
	3.10	10	TOCO EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO - L= 0,25m PN16 DN 50	PÇ	21,00	AG	174,90	3.672,90
	3.11	11	CURVA 90° EM FERRO FUNDIDO FLANGEADA PN16 DN 50	PÇ	14,00	AG	424,00	5.936,00
	3.18	18	LUVA COM BOLSAS DN 100	PÇ	7,00	FB	164,00	1.148,00
	3.29	25046925	PARAFUSO SEXT C/PORCA M16X80MM GALV RT	UN	532,00	SP	3,70	1.968,40
	3.30		TUBO DEFOFO MPVC, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA DN 150	UN	265,00	AMANCO	379,90	100.673,50
		TOTAL						**116.476,80**